Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Samir Bestene

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: ___ / 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do código braille nas placas comemorativas, de inauguração, de identificação e mapas táteis juntos as placas de orientação dos edifícios utilizados pela Administração Pública, no âmbito do município de Rio Branco, e da outras providências

Art. 1º Torna obrigatória a utilização do código braille nas placas comemorativas, de inauguração, de identificação e mapas táteis juntos as placas de orientação dos edifícios utilizados pela Administração Pública, no âmbito do município de Rio Branco, e da outras providências.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deste artigo será exigido nos casos de construção ou reforma cujo projeto arquitetônico seja aprovado após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública municipal deverão afixar mapas táteis com legendas em braille junto às placas de orientação das estruturas físicas de obras finalizadas.

Art. 3º As placas deverão ser expostas em local de fácil acesso, possibilitando o contato através das mãos de pessoas com deficiência visual.

Art. 4º As placas já existentes deverão ser equipadas com os recursos indicados no artigo 1º desta lei, quando de sua troca ou manutenção.

Art. 5º O município poderá, a seu critério, adotar as previsões desta lei para a confecção das demais placas sinalizadoras municipais, promovendo o acesso tátil por pessoas com deficiência visual.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 2 de setembro de 2025.

SAMIR BESTENE
Vereador – PP

Assinado de forma digital por Samir Bestene
Dados: 2025.09.02 10:06:02 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20643

JUSITIFICATIVA

A presente Lei Complementar tem como objetivo promover a inclusão e a acessibilidade no município de Rio Branco, garantindo que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, possam usufruir de espaços públicos de maneira equitativa e plena.

A acessibilidade é um direito fundamental, garantido pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**.** No entanto, a realidade ainda é desafiadora para muitas pessoas com deficiência, especialmente as que possuem deficiência visual e auditiva. Ao tornar obrigatória a utilização de recursos de acessibilidade nas placas públicas, a cidade de Rio Branco busca garantir que todas as pessoas, sem exceção, tenham acesso à informação, fortalecendo o direito à cidadania plena.

As placas de inauguração de prédios e obras públicas, assim como as placas de identificação e orientação, desempenham papel crucial na disseminação de informações sobre o espaço público, como nome de ruas, prédios, estabelecimentos e locais turísticos. A falta de recursos de acessibilidade nessas placas pode limitar a participação de muitas pessoas na vida social e cívica da cidade. Com a implementação dessa lei, espera-se garantir que qualquer pessoa, independentemente de suas limitações físicas, possa acessar informações essenciais para sua locomoção e conhecimento.

A legislação brasileira, como a Lei Brasileira de Inclusão e o Código de Obras e Edificações, já determina a necessidade de adaptação de espaços públicos para garantir a acessibilidade. A obrigatoriedade do uso de recursos como Braille e sistemas de audiodescrição em placas públicas é uma expansão necessária dessa legislação, aplicando esses princípios ao cotidiano da cidade. A Lei Complementar proposta é, portanto, uma medida de adequação às diretrizes legais e de boas práticas inclusivas.

Nesse sentido, é igualmente necessário que os órgãos da Administração Pública municipal adotem medidas inclusivas em sua própria estrutura,

garantindo que as pessoas com deficiência visual possam compreender a organização administrativa da qual fazem parte. Para tanto, os órgãos deverão afixar, em local visível, placas de acessibilidade em braille, contendo informações claras e detalhadas sobre sua estrutura organizacional, facilitando o acesso à informação e promovendo maior autonomia e independência aos cidadãos.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2022, o Acre possui aproximadamente 65 mil pessoas com algum tipo de deficiência, sendo uma parte significativa composta por indivíduos com deficiência visual.

Portanto, a presente proposta legislativa não apenas atende a uma necessidade prática de inclusão, mas também representa um marco significativo na construção de uma cidade mais justa e igualitária. Ela visa dar visibilidade às questões de acessibilidade e incluir, de forma plena, as pessoas com deficiência na sociedade, permitindo que elas possam usufruir das mesmas condições de acesso e participação que todos os cidadãos. A medida será um passo importante para que Rio Branco se consolide como uma cidade exemplar em termos de direitos humanos e acessibilidade urbana.

Assim, diante do exposto, submeto o presente projeto de lei complementar para apreciação e aprovação dos nobres pares.

SAMIR BESTENE
VEREADOR (PP)

vereador SAMIR Bestene

Assinado de forma digital por Samir Bestene
Dados: 2025.09.02 10:06:23 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20643